

43

de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Glória de Dourados, em 12 de junho de 1966.

Registrado à folha nº 47, anverso e verso, do livro "Registros de Leis", afixado em local visível ao público e distribuído à Imprensa Falada.

Secretário Geral.

Edmundo Catão e Jafim:

Lei nº 30 de 16 de Agosto de 1966

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, usando das atribuições de seu cargo, etc.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Glória de Dourados, aprovou e em racione a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela "K" do Código de Tributos do Município, passa a vigorar da seguinte forma:

Tabela K

Taxa de Extração de Madeiras Sobre a saída de madeiras do Município

a) - Madeira Serrada, por metro cúbico -- Cr \$ 1.000,

b) - Madeira Bruta, por metro cúbico -- Cr \$ 10.000,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gloria de Dourados, em 16 de a-
gosto de 1966

Prefeito Municipal

Lei nº 31, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Gloria de
Dourados, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Nível relativo aos vencimentos de Professô-
res Municipais passa a denominar-se nível 12.

Art. 2º Os vencimentos do citado nível serão de
R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros mensais.)

Art. 3º Fica facultado ao poder Executivo Munici-
pal, aplicar as disposições da presente
Lei, a partir de 1º de Março de 1966.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento
da presente Lei, correrão por conta da
rubrica específica do presente orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria de
Dourados, em 29 de Agosto de 1966.

Lei nº 32, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Gloria de
Dourados, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela "K" da Lei nº 4, de 31 de Maio de 1965,